



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2015

QUINTA TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 002/2015, celebrado em 01 de abril de 2015, cujo objeto consiste na integração do **SEGUNDO CONVENIENTE** ao Sistema Único de Saúde – SUS bem como a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o **SEGUNDO CONVENIENTE** está inserido, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **GESSYANNE VALE PAULINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.991.340 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 685.997.494-04, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA – HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, n.º 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.975.674-68, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e considerações a seguir estipuladas e em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício SESAU/ASSJUR nº 1075/2016, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, devidamente ratificado pela Assessora Jurídica, Dra. Andréa Santana, inscrita na OAB/PE nº 12.988, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, que tem por finalidade o complemento da Tabela SUS com recursos do Tesouro Municipal no valor de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por exame de ultrassonografia;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº097/2016, datada em 26 de maio de 2016, bem como a Comunicação Interna nº140/2016, de 28 de julho de 2016, ambas da lavra da Gerente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Sra. Rufina A. Coelho, que solicitam e justificam o complemento à Tabela SUS com recursos do tesouro no valor de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por exame de ultrassonografia, uma vez que, os valores pagos pela Tabela SUS encontram-se defasados;

CONSIDERANDO que a Tabela Municipal é um incremento no valor dos procedimentos regulamentados pela Portaria MS/GM nº1.606, de 11 de setembro de 2001, que prevê complementação financeira com recursos do tesouro nos casos de defasagem da Tabela SUS;

CONSIDERANDO que o complemento pago com recursos do Tesouro será de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) e como o Hospital Memorial Jaboatão tem um teto de 300 (trezentos) exames de ultrassonografia ao mês, o impacto mensal, portanto, será de R\$ 1.413,00 (um mil e quatrocentos e treze reais);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº1.606 de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, que define que os estados, municípios e Distrito Federal que adotarem tabela para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 01658/2016, datada de 01 de agosto de 2016, no valor de R\$5.652,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para fazer face as despesas decorrentes do presente aditamento.

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, na Portaria MS/GM nº1.606 do Ministério da Saúde, notadamente ante a solicitação acima identificada, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto complemento da Tabela SUS com recursos do Tesouro Municipal no valor de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por exame de ultrassonografia, com impacto mensal de R\$ 1.413,00 (um mil, quatrocentos e treze reais) e anual de R\$ 16.956,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais), nos termos previstos na Portaria n.º1.606, do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.32

Unidade: 601

Projeto/Atividade: 10.302.1038.2376

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 001

Conforme Empenho Global de nº. 01258, datada de 01 de agosto de 2016, no valor de R\$ 5.652,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Promoção da Saúde de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art.38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 125/2010, o presente instrumento segue visado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Administração e pela Superintendente para fins de registro e arquivo na SEAJAD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo em parte, pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de agosto de 2016.

CESSYANNE VALE PAULINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO NETO
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA -
MEMORIAL JABOATÃO
CONTRATADA

Mirella M. Aguiar de Nazaré
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - PJG/PE
OAB/PE.: 31.845

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

01625134423

Shirley Figueiredo
Sec. de Assuntos Jurídicos - PJG/PE
OAB/PE 20433

CPF/MF:

02591536484

VISTO - SEAJAD (DECRETO N.º 125/2010)

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de
Jaboatão dos Guararapes

ANA LAURA TENÓRIO BRITO
Superintendente

Andressa Santana
Assessoria Jurídica
OAB/PE 12.988
Secretaria de Saúde - PMJCAV.

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

Natália M. de Almeida
Secretaria de Assuntos Jurídicos - PJG
OAB/PE.: 33.512